

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a anulação do concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mauriti em atendimento à recomendação do Ministério Público Estadual e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica Municipal Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em atendimento à Recomendação Ministerial (Portaria nº 27/2018) fica determinada a imediata anulação do concurso público para provimento o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mauriti, por conter vício insanável, em razão da ausência de participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB no certame, uma vez o concurso público foi realizado em descumprimento ao art. 132 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Deverá a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa adotar as medidas administrativas e/ou judiciais em face da empresa responsável pelo certame – CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com os seguintes objetivos:

I – para que a empresa noticie a anulação do certame utilizando meios de divulgação na imprensa regional (sites, blogs, rádios, etc) e veículos institucionais (diários oficiais e página da internet);

II – encaminhe a esta Câmara Municipal lista de inscritos e documentos comprobatórios acerca do recebimento dos valores das inscrições, especificando se tais recursos foram pagos diretamente à empresa responsável pelo concurso;

III – encaminhe a esta Câmara Municipal projeto para realização de novo concurso público para o provimento de 01 vaga de Procurador Jurídico, sem submissão de nova despesa ao erário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 26 de junho de 2018.


FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
PRESIDENTE



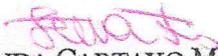
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

II - encaminhar a esta Câmara Municipal lista de inscritos e documentos comprobatórios acerca do recebimento dos valores das inscrições, especificando se tais recursos foram pagos diretamente à empresa responsável pelo concurso;

III - encaminhar a esta Câmara Municipal projeto para realização de novo concurso público para o provimento de 01 vaga de Procurador Jurídico, sem submissão de nova despesa ao erário.

Ciente do atendimento desta, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Local e data *supra*.


FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE